



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS/ATLETAS.

Procedimento Licitatório nº 321/2023
Pregão Eletrônico nº 071/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GIRALDI & GERALDI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.254.306/0001-50, com sede na Rua Dr. José Rocco, nº 372, Estância Santa Rita, CEP: 13920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Daniel Giraldi**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 33.744.979-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.464.208-76, endereço comercial na Rua Dr. José Rocco, nº 372, Estância Santa Rita, CEP: 13920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de serviços de transporte de alunos/atletas, conforme demais especificações detalhadas no **Anexo I**, parte integrante do edital.

| Item | Descrição | Qtde | Valor Unitário/KM | Valor Total/KM |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------|
| 1 | VAN - Veículo com motorista, capacidade de até "20 lugares", poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para os passageiros, seguro total, bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2013, atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado. Viagens até 150 KM. | Até 23.000 KM | R\$ 15,51 | R\$ 356.730,00 |
| 3 | VAN - Veículo com motorista, capacidade de até "20 lugares", poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para os passageiros, seguro total, bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2013, atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado. Viagens acima de 150 KM. | Até 22.000 KM | R\$ 13,10 | R\$ 288.200,00 |
| 5 | MICROONIBUS - Veículo com motorista, capacidade de até 36 lugares, cintos de segurança para os passageiros, ar-condicionado, seguro total, direção hidráulica, em bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2013, atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado. Viagens até 150 KM. | Até 6.000 KM | R\$ 20,00 | R\$ 120.000,00 |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|----------------|
| 7 | MICROONIBUS - Veículo com motorista, capacidade de até 36 lugares, cintos de segurança para os passageiros, ar-condicionado, seguro total, direção hidráulica, em bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2013, atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado. Viagens acima de 150 KM. | Até 6.000 KM | R\$ 15,00 | R\$ 90.000,00 |
| 9 | ÔNIBUS - Veículo com motorista, capacidade de até 50 lugares, poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para os passageiros, ar-condicionado, seguro total, direção hidráulica, em bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2013 atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado. Viagens até 150 KM. | Até 6.000 KM | R\$ 24,82 | R\$ 148.920,00 |
| 11 | ÔNIBUS - Veículo com motorista, capacidade de até 50 lugares, poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para os passageiros, ar-condicionado, seguro total, direção hidráulica, em bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2013 atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado. Viagens acima de 150 KM. | Até 6.000 KM | R\$ 23,25 | R\$ 139.500,00 |

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 1.143.350,00 (hum milhão cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**, para todos os efeitos legais.

2. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrá por conta da rubrica orçamentária nº:

Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 - TESOIRO PRÓPRIO.

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser executados conforme as informações da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, juntamente com o respectivo empenho orçamentário.

3.1.1. A **DETENTORA** assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço.

3.1.2. A **DETENTORA** deverá disponibilizar os veículos de acordo com as necessidades e quantidades especificadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a mesma comunicará sobre o destino e a quantidade de passageiros com 3 (três) dias antes da viagem.

3.1.3. A **DETENTORA** executará os serviços conforme especificações do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

3.1.3.1. Os veículos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão permanecer no local de destino, até término do evento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.2. A **DETENTORA** manterá, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.3. A **DETENTORA** contratada deverá manter a regularidade dos documentos pessoais ou jurídicos se for o caso, manter a regularidade dos documentos do veículo apresentado, cumprir os horários e rotas estabelecidas pela SEJEL ou seja, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário programado, manter os veículos de modo a garantir a segurança e qualidade do transporte e bem como as demais impostas pela lei.
- 3.4. Todas as despesas com motoristas, combustível, lubrificantes, peças, pneus, acessórios, manutenção geral, encargos financeiros, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outras despesas decorrentes da utilização do(s) veículo(s) correrão por conta da **DETENTORA**.
- 3.5. O(s) motorista(s) deve(m) possuir habilitação / documentação na modalidade exigida pela legislação pertinente, necessária para conduzir o(s) veículo(s) em conformidade com a legislação pertinente vigente.
- 3.6. A **DETENTORA**, quando necessário, deverá disponibilizar ao mesmo tempo, mais de um veículo para execução de serviços, quando nessa oportunidade, poderá subcontratar, atendendo sempre o disposto e especificado no Edital e seus respectivos anexos.
- 3.7. Em caso de apresentação de veículo em desacordo com o acordado, o mesmo deverá ser substituído “*imediatamente*”, sem ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 3.8. A prestação do serviço será de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além do preço já pactuado.
- 3.10. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Execução emitidas até a data do vencimento desta Ata de Registro de Preços.
- 3.11. – O encerramento do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Execução, emitidas até a data de seu vencimento.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A cada execução do item(ns) registrado(s), a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a ao seguinte endereço eletrônico: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para, informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, para conhecimento, atesto e rubrica.

- 5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Eleggem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 071/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 321/2023.

9.6. – A **DETENTORA** fica obrigada a manter, durante a vigência da ata, todas as condições da habilitação previstas no certame.

6



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Daniel Girdi

RG nº 33.744.979-X

CPF/MF sob nº 214.464.208-76

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 321/2023

Pregão Eletrônico nº 071/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: GIRALDI & GERALDI TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ATA Nº: 237/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS/ATLETAS. - Itens: 01, 03, 05, 07, 09 e 11.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Daniel Giraldi

CPF/MF sob nº 214.464.208-76

Cargo: Empresário

E-mail: Daniel.giraldi@hotmail.com.br / giraldi.giraldi@hotmail.com

Telefone: (19) 99776-1961 / (19) 3244-1310

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafael da Silva Blanco

Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____